

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 88899562332

E-mail: gabpmu@hotmail.com

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca, 62.460 -000, CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Uruoca



Assinado eletronicamente por:  
Prefeitura Municipal de Uruoca

CPF: \*\*\*.718.074-\*\*

em 09/11/2022 09:31:06

IP com n°: 192.168.68.133

[www.uruoca.ce.gov.br/sistemas.assesi.com/  
diariooficial.php?id=1426](http://www.uruoca.ce.gov.br/sistemas/assesi.com/diariooficial.php?id=1426)

## SUMÁRIO

### LEIS MUNICIPAL

- LEI: 375/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUOCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA: 282/2022 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PRÊMIO MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS E LEIDIMAR CARVALHO DE SOUSA DO EDITAL Nº. 009/2022, 19 JULHO DE 2022.



**ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - LEIS MUNICIPAL - LEI: 375/2022**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uruoca para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas no anexo IV da Portaria STN N°. 350 de 18/06/2010 são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento abaixo:

**FONTES VALOR (R\$)****1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL****1.1. RECEITAS CORRENTES 79.237.000,00**

Receita Tributária 790.000,00

Receita de Contribuições 650.000,00

Receita Patrimonial 1.300.000,00

Receita de Serviços 10.000,00

Transferências Correntes 75.832.000,00

Outras Receitas Correntes 655.000,00

**1.2. RECEITAS DE CAPITAL 8.584.200,00**

Operações de Crédito 3.645.200,00

Transferências de Capital 4.939.000,00

**2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES -7.821.200,00**

- Deduções FUNDEB -7.821.200,00

**TOTAL GERAL 80.000.000,00**

**CAPÍTULO II****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento Fiscal, em R\$ 58.979.800,00; e

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.020.200,00.

**CAPÍTULO III****DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 5º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

**ÓRGÃOS VALOR (R\$)**

01 – Câmara Municipal de Uruoca 1.600.000,00

02 – Assessoria Especial do Prefeito 1.121.000,00

03 – Assessoria Especial Legislativa 85.000,00

04 – Procuradoria Geral do Município 102.000,00

05 – Controladoria Geral do Município 208.000,00

06 – Secretaria Municipal da Gestão Pública 5.243.000,00

07 – Sec. Munic. Ouvid. Com. Transp. Rel. Institucional 322.000,00

08 – Secretaria Municipal da Educação 29.460.800,00

09 – Secretaria Municipal da Saúde 17.198.400,00

10- Sec. Munic. Des. Social, Trabalho, Emp. e Renda 4.032.800,00

11- Sec. Munic. Cult. Turismo, Esp. Juv. Desporto 4.955.000,00

12- Sec. M. Desenv. Rural, M. Amb. e Rec. Hidr. 4.444.000,00

13- Sec. M. Obras Pub. Urbanismo e Serv. Publico 11.228.000,00

**TOTAL GERAL 80.000.000,00**

**CAPÍTULO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal e os Gestores dos Órgãos, Fundos Especiais e



demais entidades descentralizadas, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, conforme art. 16 da LDO, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – destinados a ampliar os recursos orçamentários vinculados a recebimentos de recursos oriundos de outras esferas de Governo a título de Convênio, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecada, nos termos do art. 43, inciso II, do § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

VI – anulando da Reserva de Contingência, para utilizar como fonte de recursos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública e abertura de crédito especial, de acordo com o art. 5º da Portaria 42 da STN e art. 8º da Portaria Nº 163/2001, da STN.

#### CAPÍTULO V

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário -financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria. Parágrafo Único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Art. 8º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, no mesmo percentual da suplementação das dotações orçamentárias, a suplementar as fontes de recursos, inclusive incluindo fontes não constantes nos elementos de despesas de todo o orçamento.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da LRF, (Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 11. Ficam alterados o PPA e a LDO em relação ao orçamento para o exercício de 2023, ficando os projetos e as atividades constantes do orçamento fazendo parte integrante do PPA, levando em consideração os recursos a serem repassados para o Município através de convênios dos Estado e da União.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Uruoca, Ceará, em 04 de novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA: 282/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, juntamente com a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO, uso de suas atribuições legais, em conformidade aos termos do Edital Nº 009/2022, 19 de julho, estabelece critérios para a Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional do Prêmio Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa destinado aos servidores públicos efetivos ativos, cargos comissionados e temporários do Governo Municipal de Uruoca e dá outras providências, promovido pelo Município de Uruoca, no Estado do Ceará, CONSIDERANDO o resultado final de classificados e respectiva pontuação, publicada, no Diário Oficial do Município de Uruoca,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o resultado Final da Avaliação de Desempenho Profissional do Prêmio Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa, destinado aos Servidores Públicos Municipais Efetivos Ativos, Cargos Comissionados e Contratados, promovido pelo Município de Uruoca, no Estado do Ceará, conforme o Edital Nº. 009/2022, 19 de julho de 2022.

Art. 2º Tornar público aos interessados a homologação do resultado definitivo da Avaliação de Desempenho Profissional Prêmio Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa, destinado aos Servidores em anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as publicações anteriores e revogando - se os resultados e publicações em contrário.

Uruoca, Ceará, em 04 de novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL



**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**  
**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**PORTARIA N°. 141/2022**  
**MARIA MICAELA NASCIMENTO DE ANDRADE**  
**PORTARIA N°. 141/2022**  
**GLEYCIARA SILVA FREITAS**  
**PORTARIA N°. 141/2022**  
**MARIA TAMIRES VASCONCELOS MOREIRA**  
**PORTARIA N°. 141/2022**  
**FRANCISCO MONTE NETO**  
**PORTARIA N°. 141/2022**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Jan Kennedy Paiva Aquino**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Orlando Lima Fernandes**

Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e do Deporto

**Tuanny da Silveira Carneiro Leal**

Secretaria de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e Relações Institucionais

**Francisco Monte Neto**

Assessoria Especial Legislativa

**Francisco das Chagas Pereira**

Secretaria de Educação

**Renan Rocha Aquino**

Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos

**Ingred Rocha de Lima**

Assessoria Especial do Prefeito

**Samuel Moreira Macedo**

Secretaria de Saúde

**Antonio Eraldo Batista Lima**

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Marcelo Ferreira Gomes**

Secretaria de Gestão Pública

